



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0413

04 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

- ✓ DECRETO Nº. 7.530 - Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa
- ✓ Portaria nº 326 - Concede férias-prêmio
- ✓ Portaria nº 327 - Concede férias-prêmio
- ✓ Portaria nº 328 - Concede férias-prêmio
- ✓ Pregão Presencial 29/2018 - Registro de Preço - LIVROS DIDÁTICOS
- ✓ TERMO DE INDEFERIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018 – PROCESSO nº 39/2018
- ✓ TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018 – PROCESSO nº 39/2018





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0413

04 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº. 7.530, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre cancelamento de Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor **R\$ 119,00 (cento e dezenove reais)** e valor total corrigido **R\$ 399,21 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)**, referente à prescrição de dívida ativa dos exercícios dos anos de 2010 e 2011 observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

**Art. 2º.** O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor da Tesouraria pelo prazo legal:

Contribuinte: **AMÁLIA MARIA FÁVARO SARTO**

CPF: **395.508.936-34**

Dívida:  **IPTU**

Valor: **R\$ 399,21 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)**

Motivo: **Prescrição**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 16 de outubro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Portaria nº 326, de 16 de outubro de 2018.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### resolve:

**Art. 1º** Conceder 18 (dezoito), dias de férias-prêmio a quem tem direito, conforme art. artigo 109, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 103 da Lei Municipal nº 05 de 01/07/2011, a servidora Elenita Reis Veiga Lima, no período de 09/10/2018 a 26/10/2018, referente ao período aquisitivo de 1991/1995 conforme requerimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, de 16 de outubro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Portaria nº 327, de 16 de outubro de 2018.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### resolve:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011

## MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0413

04 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta), dias de férias-prêmio a que tem direito, conforme art. artigo 109, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 103 da Lei Municipal nº 05 de 01/07/2011, a servidora Flávia Maria de Andrade Moreira Marques, no período de 18/10/2018 a 16/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 conforme requerimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, de 16 de outubro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

### Portaria nº 328, de 16 de outubro de 2018.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze), dias de férias-prêmio a que tem direito, conforme art. artigo 109, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 103 da Lei Municipal nº 05 de 01/07/2011, a servidora Juliana de Souza Bispo Gonçalves, no período de 05/11/2018 a 19/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 conforme requerimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, de 16 de outubro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal

**Município de Carmo da Cachoeira - MG Pregão Presencial 29/2018.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o Pregão Presencial 29/2018 - Registro de Preço, para aquisição de LIVROS DIDÁTICOS, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e termo de referência. A abertura dos envelopes será às **08 horas e 30 minutos** do dia **01/11/2018** na sede da Prefeitura. O edital estará disponível a partir do dia **16/10/2018**, no [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br). Informações: (35) 3225-1211.

### TERMO DE INDEFERIMENTO

**De:** Setor de Licitação

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Ref.:** Impugnação de edital

**PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018 – PROCESSO nº 39/2018.**

**Objeto:** Locação de Palco, Som, Camarim, Iluminação, Tendões e Banheiros Químicos.

De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, considerando-se o pedido de impugnação pela empresa **ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA.**, diante do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo Não Provimento da impugnação, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, Indefiro o recurso,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:** BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

ANO: V

[www.carmodacachoeira.mg.gov.br](http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 0413

04 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Julgando Improcedente a Impugnação do Edital, mantendo a visita técnica preferencialmente para o dia 19/10/2018 e a abertura do processo para as 8 horas e 30 minutos do dia 23 de outubro de 2018.

Carmo da Cachoeira, 16 de outubro de 2018.

**Jovâne Garcia Pereira**  
Pregoeiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**De:** Gabinete do Prefeito

**Para:** Setor de Licitação

**Ref.:** Impugnação de edital

**PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018 – PROCESSO nº 39/2018**

**Objeto:** Locação de Palco, Som, Camarim, Iluminação, Tendões e Banheiros Químicos.

De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, considerando-se o recurso, da empresa Armid Festas e Eventos Ltda, e, haja vista o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo Não PROVIMENTO, e a manifestação do Sr. Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO, nos termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

Carmo da Cachoeira, 16 de outubro de 2018.

**GODOFREDO JOSÉ CALDEIRA REIS**  
Prefeito Municipal